



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023

CONTRATO Nº 076/2023

**CONTRATO Nº 076/2023 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
E A EMPRESA ROBSON DE ANDRADE
PRATA 02151705714.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **95.422.846/0001-26**, com sede na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu, Estado do Paraná, representado pela Prefeito **NENEU JOSE ARTIGAS**, portador do RG. nº 5.944.592-8-SSP/PR e CPF nº 016.746.049-80, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Itaperuçu/Paraná.

CONTRATADA

EMPRESA: ROBSON DE ANDRADE PRATA 02151705714, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº **30.614.869/0001-97**, com sede na Rua Pedro Ivo, nº127 no Centro em Curitiba-PR, CEP 80010-020, neste ato representada por seu sócio, Sr(a), **ROBSON DE ANDRADE PRATA**, brasileiro, empresário, casado, documento de identificação nº 6.023.265-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.517.057-14, residente em Curitiba-PR, contato: e-mail: robsonprata1971@gmail.com (41) 3323-1086.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROBSON DE ANDRADE PRATA 02151705714** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023** – Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Contratação de empresa para a aquisição e serviço de letreiros e logo marca adesiva para Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil CMEIs da Rede Pública Municipal de Itaperuçu, sendo: Escola Municipal Sandri Benato (Pombas); CMEI Dona Cindinha; **Pré Escola Municipal Dalzira Brandt Santana; Escola Municipal Antonio Himercido Cavalvante; Escola Municipal de Cândidos; Escola Municipal do Campo Paulo Artigas de Cristo; CMEI Joana Portes de Cristo, Pré escola Municipal Pingo de Gente.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO (ENTREGA) E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses contados da assinatura do presente instrumento, improrrogável, na forma da art. 75, VIII da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92,IV<VII e XVIII)

1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como prazos e condições de conclusão, entrega, observações e recebimentos definitivo consta no termo de referencia, anexo a este contrato.
2. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
3. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo **preço certo e ajustado de R\$31.098,83 (Trinta e um mil noventa e oito reais e oitenta e três centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

- LOTE:1 Todas as escolas municipais de Ensino fundamental, Educação Infantil e CMEIs.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor un	Valor total
1	Placas em aço escovado envernizado com impressão UV 30x40 cm	UNID	22	R\$ 297,93	R\$ 6.554,46
2	Placa de vidro medindo 60x100 cm, espessura 8 mm com 04 furos 12 mm para fixação dos espaçadores em aço escovado.	UNID	11	R\$ 446,90	R\$ 4.915,90
3	Logo 10x10 em acrílico 8mm com impressão UV	UNID	11	R\$ 49,65	R\$ 546,15
4	QR code medindo 7x7 em acrílico 8mm com impressão UV.	UNID	11	R\$ 34,75	R\$ 382,25
5	Adesivo com recorte medindo 5x70 cm	UNID	11	R\$ 54,62	R\$ 600,82
Doze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos					R\$ 12.999,58



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- LOTE:2- ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SANDRI BENATO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor un	Valor total
1	Letreiro completo com 32 letras medindo 30 cm, caixa alta 10 mm PVC, expandindo com pintura automotiva e fita dupla face para fixação- cor preto fosco	UNID	32	R\$ 69,50	R\$ 2.224,00
2	Logomarca adesiva em PVC expandindo 10 mm 90 x 90cm	UNID	01	R\$ 596,00	R\$ 596,00
Dois mil oitocentos e vinte reais					R\$ 2.820,00

Lote:3- POMBAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor un	Valor total
1	Letreiro completo com 08 letras medindo 20 cm, caixa alta 10 mm PVC, expandindo com pintura automotiva e fita dupla face para fixação- cor preto fosco	UNID	08	R\$ 49,00	R\$ 392,00
2	Logomarca adesiva em PVC expandindo 10 mm 90 x 90cm	UNID	01	R\$ 588,00	R\$ 588,00
Novecentos e oitenta reais					R\$ 980,00

Lote 04 - CMEI DONA CINDINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor un	Valor total
1	Letreiro completo com 16 letras medindo 30 cm, caixa alta 10 mm PVC, expandindo com pintura automotiva e fita dupla face para fixação	UNID	16	R\$ 69,10	R\$ 1.105,60
2	Logomarca adesiva em PVC expandindo 10 mm 90 x 90cm	UNID	01	R\$ 594,40	R\$ 594,40
Um mil e setecentos reais					R\$ 1.700,00

Lote 05 - ENSINAR E TRANSFORMAR - Escola Municipal Frei Barnabé Tenani.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor un	Valor total
1	Letreiro completo com 19 letras medindo 50 cm, caixa alta 10 mm PVC, expandindo com pintura automotiva e fita dupla face para fixação 50 cm	UNID	19	R\$ 97,36	R\$ 1.849,84
Um mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos					R\$ 1.849,84



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Lote 06 - ENSINAR E TRANSFORMAR - Escolas: Pré Escola Municipal Dalzira Brandt Santana; Escola Municipal Antonio Himercidio Cavalvante; Escola Municipal de Cândidos; Escola Municipal do Campo Paulo Artigas de Cristo; CMEI Joana Portes de Cristo; CMEI Dona Cindinha; Pré escola Municipal Pingo de Gente, Escola Municipal de Pombas.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor un	Valor total
1	Letreiro completo com 133 letras medindo 30 cm, caixa alta 10 mm PVC, expandindo com pintura automotiva e fita dupla face para fixação	UNID	133	R\$ 69,77	R\$ 9.279,41
Nove mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos					R\$ 9.279,41

Lote 07 - ENSINAR E TRANSFORMAR - Escola Municipal Frei Barnabé Tenani; Escola Municipal Antonio Himercidio Cavalvante.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor un	Valor total
1	Placa de ACM 3 mm, medindo 0,70 x2,50 cm com texto e logo colorida adesivada com recorte.	UNID	02	R\$ 735,00	R\$ 1.470,00
Um mil quatrocentos e setenta reais					R\$ 1.470,00

2. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações (requisição de compras), devidamente assinada pelo requisitante e pela Secretária Municipal de Administração, e será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o encaminhamento da mesma ao Departamento competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:

1. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:
2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;
3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumida pela mesma ou decorrente do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a Nota Fiscal ou fatura deveser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.003	Departamento de Educação
12.361.0010.2024	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
12.365.0010.2028	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ENTREGAS

1. A entrega deve ser feita de forma parcial de acordo com a solicitação feita através de **requisição de compras**, devidamente assinada pelo requisitante e pela Secretária Municipal de Educação.
2. O prazo de entrega deve ser de no máximo **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.
3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações. Caso os produtos não sejam entregues de acordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada sofrerá as sanções previstas no contrato e a **substituição imediata do produto**.
4. A entrega deve ser feita nos estabelecimentos de ensino conforme a necessidade e descrito na requisição em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com a conferência dos produtos pelo fiscal de contratos
5. A entrega dos produtos são de responsabilidade da licitada vencedora.
6. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações do produto e objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado.
7. Serão aceitos produtos com **especificações iguais ou superiores**, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações deste Termo de Referência, no prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, não sendo aceitos materiais de baixa qualidade e/ ou danificados;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à CONTRATANTE:
 2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;
 3. O Fiscal de contrato deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido imediatamente;
 5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal de contrato/servidor especialmente designado;
 6. Efetuar o pagamento de acordo com o contrato, após ser enviada a Nota Fiscal, juntamente com as certidões necessárias. Lembrando que os materiais devem ser atestados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contratos, para que o pagamento seja realmente efetuado.
 7. A Administração não responderá nem poderá ser prejudicada por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, com a verificação da qualidade, as especificações e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.
2. A Secretaria Municipal de Educação, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à contratada, a substituição de produtos ou correção de irregularidades imediatamente.
3. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTE:

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE .

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- e) *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f) *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- h) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;*
- i) *fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k) *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*
- l) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
- (1) *moratória de 1,0% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*
- (2) *compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
 7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
 8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
 9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
 10. Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação
6. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.
7. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **DISPENSA Nº. 019/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, 18 de maio de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
PREFEITO
CONTRATANTE

ROBSON DE ANDRADE PRATA 02151705714
EMPRESA CONTRATADA

GERSON CECCOM
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto: 015/2021

JOELMA ARASZEWSKI FERREIRA
Fiscal de Contratos
Portaria nº008/2023